

L E I M U N I C I P A L N º 254

D E

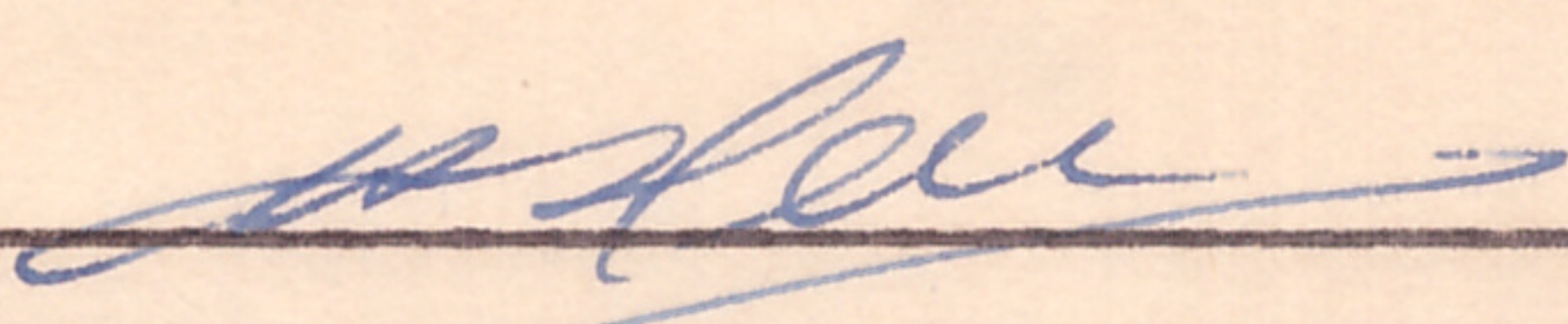
19 D E A G O S T O D E 1963.

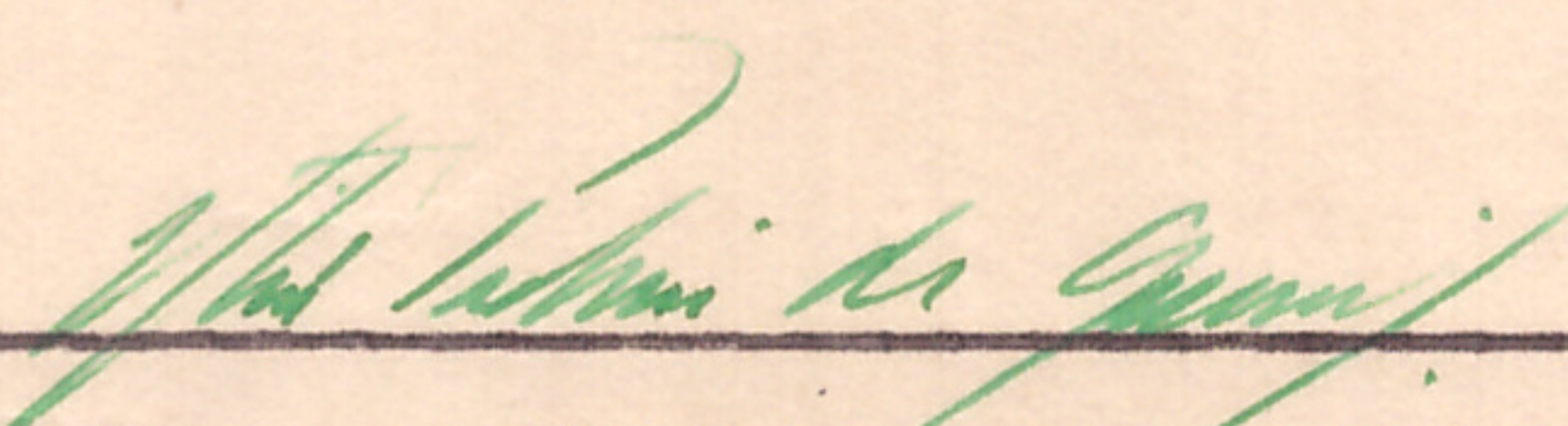
Manda contar em dobro, para efeito de aposentadoria o tempo de serviço de funcionários públicos que tenha exercido ou venha exercer mandato eletivo.

ART: 1º - Ao funcionário público municipal, estadual ou federal, que tenha exercido ou venha exercer mandato eletivo municipal, contar-se-á o tempo de exercício do mandato em dobro, como de efetivo serviço público municipal para efeitos de aposentadorias

ART: 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, EM 19 DE AGOSTO DE //  
1963.

  
DR. NELSON RIBEIRO DE ALENCAR = PREFEITO

  
EPITÁCIO PEDREIRA DE CERQUEIRA = SECRETÁRIO.